



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

EDITAL DE CADASTRO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA INCLUSÃO DIGITAL NA UFPE

A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis - PROAES da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o Decreto Nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Resolução nº 15/2019 da PROAES/UFPE., torna pública a abertura de Edital de cadastramento e seleção para inclusão digital dos/as estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), dos três campi – Centro Acadêmico do Agreste (CAA), Centro Acadêmico de Vitória (CAV) e Campus Reitor Joaquim Amazonas Recife.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como finalidade realizar a inclusão digital dos/as **estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica** da UFPE – conforme definição do PNAES no art. 5º do Decreto Nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, com vista a democratizar as condições de participação nas atividades acadêmicas remotas síncronas e assíncronas no contexto da Pandemia de Covid-19.

1.2. A inclusão digital a que se refere esse Edital, se dará através da oferta de plano de dados móveis por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) em parceria com a Secretaria de Educação de Ensino Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), bem como pelo empréstimo, via *Pergamun*, de equipamentos eletrônicos. O/A estudante deverá solicitar uma das ou as duas modalidades, de acordo com a sua necessidade, no ato da inscrição.

1.3. O quantitativo de estudantes atendidos(as) por este edital **ficará condicionado à quantidade de vagas ofertadas pela RNP e SESU/MEC, bem como pelo quantitativo de equipamentos eletrônicos disponibilizados pela UFPE**, podendo ser retiradas essas modalidades de inscrição do formulário a qualquer tempo enquanto o presente Edital estiver aberto.

1.4. Inscrever-se para este edital de inclusão digital implica o pleno conhecimento do mesmo, seus complementos e atos normativos, bem como as obrigações e os prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esse processo de cadastramento e seleção.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever para cadastramento e seleção neste Edital os/as estudantes candidatos/as que atendam ao menos um dos seguintes critérios:

2.1.1. Ser beneficiário/a dos Programas de Assistência Estudantil vinculados à PROAES (Programa de Bolsa Nível, Programa Moradia, isentos dos Restaurantes Universitários);

2.1.2. Ter ingressado na UFPE nas vagas reservadas pela lei de cotas de renda (candidatos/as ingressantes com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e estudante de escola pública);

2.1.3. Ter ingressado na UFPE nas vagas de ampla concorrência e ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;

2.2. Todos/as candidatos/as **deverão realizar a matrícula no semestre obrigatório**, sendo esta condição para o recebimento do equipamento eletrônico e/ou pacotes de dados;

2.3. O estudante assume, nos termos legais, a responsabilidade por todas as informações prestadas no ato de inscrição do presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser feitas via formulário online ([Clique aqui para acessar o formulário de inscrição](#)), e os/as estudantes deverão prestar todas as informações solicitadas de maneira correta e anexar os documentos indicados no **item 4** do presente edital, caso seja necessário;

3.2. A inscrição deverá se dar em uma das três modalidades, no prazo previsto no **item 6**:

3.2.1. Apenas concessão de dados móveis;

3.2.2. Apenas empréstimo de equipamento eletrônico;

3.2.3. Concessão de dados móveis e empréstimo de equipamento eletrônico;

3.3. As inscrições com dados incompletos e/ou incorretos, bem como, a ausência de qualquer documento solicitado implicará na eliminação do presente processo de cadastro e seleção, sem direito a recurso.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 Os/as estudantes inscritos beneficiários/as dos Programas de Assistência Estudantil vinculados à PROAES (Programa de Bolsa Nível, Programa Moradia, Auxílio Emergencial e PROMISAES) **NÃO** precisarão anexar documento de declaração de renda nem relato familiar.

4.2 Os/as estudantes ingressantes nas vagas reservadas pela lei de cotas de renda ou que ingressaram nas vagas de ampla concorrência e que tenham renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio **deverão** anexar documento de declaração de renda (**Anexo 1 deste Edital**).

4.2.1 Os/as estudantes ingressantes nas vagas de ampla concorrência e que tenham renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e os estudantes do convênio PEC-G que não recebem bolsa PROMISAES **deverão** anexar relato familiar e/ou documento de comprovação de renda solicitado durante a inscrição.

4.3 Os/as estudantes não bolsistas contemplados apenas com isenção do RU também **deverão** anexar o documento de declaração de renda familiar per capita, bem como relato familiar e/ou documento de comprovação de renda caso seja solicitado durante a inscrição;

5. DO CADASTRAMENTO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 O critério de seleção levará em consideração as informações prestadas no ato da inscrição, as informações existentes no banco de dados da DAE/PROAES/UFPE e será analisada pela equipe técnica de cada um dos três campi;

5.2. As inscrições de estudantes que não estiverem em acordo com o perfil deste edital, conforme item 2.1, as que não tiverem as documentações solicitadas anexadas e/ou apresentarem informações incompletas serão desconsideradas e o/a estudante eliminado desse processo seletivo;

5.3. A ordem de classificação dos/as estudantes inscritos e que estejam em acordo com o perfil deste edital se baseará nos seguintes critérios:

5.3.1. Estudantes beneficiários do Programa Moradia e Programa de Bolsa Nível da UFPE, considerando a ordem: nível 4 e/ou moradia, nível 3, nível 2, nível 1;

5.3.2. Estudantes isentos do RU;

5.3.3. Estudantes ingressantes nas vagas da lei de cotas de renda;

5.3.4. Estudantes que ingressaram nas vagas de ampla concorrência com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

5.3.5. Estudantes de menor renda;

5.3.6. Estudantes que não recebem nenhuma modalidade de bolsa da UFPE;

5.3.7. Maior idade.

5.4. A PROAES poderá, a qualquer tempo, requerer entrevista (presencial ou virtual), solicitar apresentação de outros documentos ou agendar visita à casa do/a estudante.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	17/11/2020
Inscrições	De 18/11/2020 a “enquanto houver disponibilidade de equipamentos e/ou pacote de dados”
Divulgação dos Resultados	Entrada até 15/12/2020 – resultado até 23/12/2020 Entrada até 15/01/2021 – resultado até 25/01/2021 Entrada até 15/02/2021 – resultado até 25/02/2021 Entrada até 15/03/2021 – resultado até 25/03/2021 Entrada até 15/04/2021 – resultado até 25/04/2021 Entrada até 15/05/2021 – resultado até 25/05/2021 Entrada até 15/06/2021 – resultado até 25/06/2021

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

7.1. O resultado desta seleção será divulgado no site da PROAES conforme cronograma do **item 6** deste edital, através de relação nominal;

7.2. O quantitativo de estudantes atendidos **dependerá da disponibilidade de equipamentos eletrônicos e do quantitativo de chips disponibilizados pela RNP em parceria com a SESU/MEC;**

7.3. O início do recebimento da concessão de dados móveis dependerá do calendário definido pela RNP em parceria com a SESU/MEC e necessitará de cadastramento em plataforma específica. Essas informações serão divulgadas no site da PROAES assim que estiverem disponíveis;

7.4. O calendário e locais de entrega dos equipamentos eletrônicos serão definidos pela DAE/PROAES e divulgados no site da PROAES;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O/a estudante que trancar o Semestre ou cancelar todas as disciplinas após o recebimento do plano de dados móveis de internet ou do empréstimo do equipamento eletrônico deverá informar à DAE/PROAES, através do e-mail dae.proaes@ufpe.br, para que se proceda com o cancelamento do serviço e/ou a devolução do equipamento eletrônico.

8.2 A DAE/PROAES/UFPE não se responsabilizará por informações inconsistentes ou incorretas prestadas pelo(a) estudante no ato da inscrição.

8.3 As inscrições no presente Edital, bem como as informações prestadas são de inteira responsabilidade dos/as estudantes, ficando os/as mesmos/as, no caso de apresentarem informações falsas ou inverídicas, sujeitos/as às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal, que prevê que é crime “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

8.4. É de responsabilidade, exclusiva, do/a estudante acompanhar, através do sistema do site www.ufpe.br/proaes, os comunicados da DAE/PROAES quanto ao processo seletivo;

8.5 A DAE/PROAES/UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos, e as situações não previstas neste Edital.

Recife, 17 de novembro de 2020

Prof. Fernando José do Nascimento

Pró-Reitor para Assuntos Estudantis

ANEXO 1

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA

[\(Download do Termo para preenchimento\)](#)

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO/A ESTUDANTE DECLARANTE:		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR TRABALHO E RENDA (Este campo deve constar o nome de todas as pessoas, inclusive o próprio estudante, que residam na mesma casa, qual a situação laborativa que a pessoa se enquadra e o valor da renda auferida)		
NOME	SITUAÇÃO LABORATIVA (marcar de acordo com a legenda na tabela abaixo)	RENDA (Valor bruto recebido)
Valor total dos rendimentos		
Valor da renda per capita (dividir o valor total de rendimentos pela quantidade de pessoas)		

LEGENDA SITUAÇÃO LABORATIVA
1. TRABALHADOR/A DESEMPREGADO/A: não recebe atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.
2. TRABALHADOR/A INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL: sou trabalhador/a informal, autônomo ou profissional liberal, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social.
3. TRABALHADOR/A QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL: sou trabalhador/a que exerce atividade rural, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4. PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS: sou recebedor/a de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.
5. TRABALHADOR/A FORMAL: sou trabalhador/a com Carteira de Trabalho e Previdência Social ou servidor público
6. TRABALHADOR/A APOSENTADO OU PENSIONISTA
7. CRIANÇA OU ADOLESCENTE: sem situação laborativa e que não recebe pensão alimentícia

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá em responsabilização legal.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do/a declarante